

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026/SAMAE
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026/SAMAE**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE MARKETING, PUBLICIDADE OU COMUNICAÇÃO, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL ESPECÍFICA, PREVISTA NA LEI Nº 12.232/10, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

<u>CRENCIAMENTO Nº. 001/2026/SAMAE</u>		Data de Abertura: 08/04/2026 às 09h00m (horário de Brasília/DF)
OBJETO		
CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE MARKETING, PUBLICIDADE OU COMUNICAÇÃO, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL ESPECÍFICA, PREVISTA NA LEI Nº 12.232/10, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.		
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	FACULTATIVO	SIM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Os documentos/ requisitos de habilitação encontram-se especificados no ITEM 6 do instrumento convocatório e/ou no Termo de referência.		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO
PRAZO PARA INSCRIÇÃO		
Até às 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 08/04/2026 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública) na sala de reuniões do Setor Administrativo do SAMAE, localizada na Av. Brasil, Nº 2350-E Jd. Europa (Anexo à Prefeitura) .		
Pedidos de Esclarecimentos		
Até o dia 02/04/2026 , a serem enviados através do e-mail – licitacao@samaetga.com.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).		
Impugnações		
Até o dia 02/04/2026 , a serem enviadas através do e-mail – licitacao@samaetga.com.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).		
Observações Gerais		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026/SAMAE
CRENCIAMENTO Nº. 001/2026/SAMAE

1 – PREÂMBULO

1.1 O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 06.068.089/0003-04, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE MARKETING, PUBLICIDADE OU COMUNICAÇÃO, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL ESPECÍFICA, PREVISTA NA LEI Nº 12.232/10, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT** específica, prevista na Lei nº 12.232/10, objetivando a atuação exclusiva no processo licitatório de contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade ao SAMAE de Tangará da Serra – MT.

2 – OBJETO DO CRENCIAMENTO

2.1 Constitui objeto do presente edital, o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE MARKETING, PUBLICIDADE OU COMUNICAÇÃO, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL ESPECÍFICA, PREVISTA NA LEI Nº 12.232/10, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT** específica, prevista na Lei nº 12.232/10, objetivando a atuação exclusiva no processo licitatório de contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade ao SAMAE de Tangará da Serra – MT.

3 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados em participar do presente credenciamento, podem enviar os documentos solicitados no item 6 do presente edital, através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br ou entregar pessoalmente no departamento de licitações, no endereço citado no rodapé.

3.2 Prazo para inscrição: Do dia 25 de Março de 2026 ao dia 08 de Abril de 2026, no horário das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

4.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, enviar os documentos conforme datas e horários presentes no item 3 do presente edital.

4.3 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do SAMAE de Tangará da Serra., **com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio**, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal Nº. 12.232/2010 e do item 7.1 deste Edital.

4.4 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

5 – DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1 Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade **Concorrência**, que será instaurado pelo SAMAE de Tangará da Serra, do Tipo Melhor Técnica e preço, para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

5.2 Consoante o disposto no § 1º. do artigo 10 da Lei Federal Nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE de Tangará da Serra.

5.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, onde será publicado no Diário Oficial do SAMAE de Tangará da Serra-MT, **com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio**, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal Nº. 12.232/2010 e do item 7.1 deste Edital.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados ou com curso de pós-graduação ou mestrado ou doutorado: em Comunicação, Publicidade ou Marketing com no mínimo de 1 ano de conclusão da graduação, ou que atuem em uma dessas áreas por pelo menos 3 anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2 RELATIVO A HABILITAÇÃO:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3 RELATIVO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, jornalismo, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas, por meio de comprovação de vínculo com empresa de uma das áreas citadas;

6.4 DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Ficha de inscrição (Anexo II), contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual (Anexo III), direto ou indireto, com o SAMAE de Tangará da Serra-MT, conforme anexo deste Edital;
- b) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE de Tangará da Serra, quando for o caso.

6.5. À exceção da ficha de inscrição, que deverá ser apresentada em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Cópias das documentações exigidas;
- b) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, na forma do art. 12, IV da Lei 14.133/2021.

6.6. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo;

6.7. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada;

6.8. O SAMAE de Tangará da Serra, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no Edital;

6.9. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

6.10. O profissional cadastrado para participar da subcomissão técnica não poderá ter vínculo empregatício com as agências de publicidade que participarão da licitação.

6.11. Após a publicação do edital de chamamento, haverá um prazo de 10 (dez) dias para realização das inscrições para composição da subcomissão técnica, podendo haver prorrogação por parte do SAMAE, havendo publicação do novo prazo e motivo da prorrogação.

7 – DA DEFINIÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1 A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo SAMAE de Tangará da Serra, será composta por 3 (três) membros titulares e três membros suplentes, para substituição em caso de indisponibilidade ou desistência de membros titulares, e dar-se-á por

sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial de Tangará da Serra;

7.2 Após término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial de Tangará da Serra, acompanhado das informações da data do sorteio;

7.3. A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias na data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio;

7.4. A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes titulares da comissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE de Tangará da Serra-MT;

7.5. Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio;

8.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10;

8.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital;

8.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada;

9 – DO SORTEIO

9.5. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Comissão Técnica Especial será realizada após exaurido o prazo para impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

9.6. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Comissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º, artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10;

9.7. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da comissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, sendo no máximo 02 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o SAMAE de Tangará da Serra e no mínimo 01 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE.

9.8. Em caso de já sorteado 2/3 para comissão, sendo esses profissionais com vínculo com a autarquia, e o próximo sorteado também possuir vínculo, será sorteado um novo profissional até que se cumpra os requisitos para composição da comissão técnica.

9.9. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do SAMAE e no sítio eletrônico <https://www.samaetga.com.br/>.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 A Vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

11.2 Os membros da subcomissão técnica deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

11.2.1 Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

11.3 O participante deverá ter conhecimento sobre a lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

11.4 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

27 – DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Ficha de Inscrição;
Anexo III	Declaração de vínculo/não vínculo

Tangará da Serra/ MT, 23 de março de 2026.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL – SAMAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Credenciamento de profissionais com formação específica na área de marketing, publicidade ou comunicação, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL específica, prevista na Lei nº 12.232/10, objetivando a atuação exclusiva no processo licitatório de contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade ao SAMAE de Tangará da Serra – MT.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento se justifica pela necessidade de formação de Subcomissão Técnica Especial prevista pela Lei nº 12.232/10, para contratação de serviços de publicidade.

2.2. O presente credenciamento correrá de forma não remunerada, os profissionais interessados emprestar os serviços descritos no objeto devem ter ciência de que a participação na subcomissão agregará apenas em experiência profissional aos mesmos.

3- CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados ou com curso de pós-graduação ou mestrado ou doutorado: em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas por pelo menos 3 anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição (Anexo II), contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual (Anexo III), direto ou indireto, com o SAMAE de Tangará da Serra-MT, conforme anexo deste Edital;
- b)** Diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, jornalismo, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas, por meio de comprovação de vínculo com empresa de uma das áreas citadas;
- c)** Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE de Tangará da Serra, quando for o caso;

3.2. À exceção da ficha de inscrição, que deverá ser apresentada em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a)** Cópias das documentações exigidas;

b) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, na forma do art. 12, IV da Lei 14.133/2021.

3.3. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta Autarquia, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo;

3.4. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada;

3.5. O SAMAE de Tangará da Serra, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no Edital;

3.6. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

3.7. O profissional cadastrado para participar da subcomissão técnica não poderá ter vínculo empregatício com as agências de publicidade que participarão da licitação.

3.8. Após a publicação do edital de chamamento, haverá um prazo de 10 (dez) dias para realização das inscrições para composição da subcomissão técnica, podendo haver prorrogação por parte do SAMAE, havendo publicação do novo prazo e motivo da prorrogação.

3.9. A comissão permanente de licitação será responsável pelo recebimento das inscrições, verificação dos documentos apresentados e habilitação dos inscritos.

4- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A comissão Técnica a ser constituída pelo SAMAE de Tangará da Serra, será composta por 3 (três) membros titulares e três membros suplentes, para substituição em caso de indisponibilidade ou desistência de membros titulares, e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do SAMAE de Tangará da Serra, esse será conduzido e realizado pela Comissão Permanente de Licitações;

4.2. Após término do prazo de inscrição, se houver a quantidade mínima de inscritos, em acordo com a Lei nº.12.232/2010, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial do SAMAE de Tangará da Serra, acompanhado das informações da data do sorteio;

4.3. A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias na data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio;

4.4. A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes titulares da comissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE de Tangará da Serra-MT;

4.4.1 A relação de nomes para o sorteio da comissão será segregada entre aqueles que não possuem vínculo e aqueles que possuem vínculo com a administração pública, devendo, após a separação, haver a constituição mínima do triplo de membros para a parcela de membros sem vínculo com a administração e o triplo de membros para composição no geral.

4.5. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Comissão Técnica Especial será realizada após exaurido o prazo para impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

4.6. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Comissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º, artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10;

4.7. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da comissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, sendo no máximo 02 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o SAMAE de Tangará da Serra e no mínimo 01 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Autarquia.

4.8. O sorteio referente as listas segregadas será realizado da seguinte forma: 1º) O sorteio recairá sobre a lista de pessoas sem vínculo com o ente contratante; 2º) definido o mínimo de 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica sem vínculo com o ente contratante, segue-se para próxima etapa; 3º) o sorteio dos demais integrantes recairá sobre os demais nomes das duas listas (com e sem vínculo), indistintamente, até atingir o total de membros da subcomissão técnica.

4.9. A fim de seguir a legalidade e a transparência, o sorteio será gravado ininterruptamente, desde seu início até a composição da comissão e suplentes, depois será disponibilizada a gravação para garantir que o resultado do sorteio tenha sido justo e neutro.

4.10. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do SAMAE, no sítio eletrônico <https://www.samaetga.com.br/>.

5- DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio;

5.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10;

5.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital;

5.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada;

6- DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do credenciamento será de acordo com o interesse público da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante conveniência e oportunidade.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

7.2 Os membros da subcomissão técnica deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

7.2.1 Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7.3 O participante deverá ter conhecimento sobre a lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

7.4 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

8- OBRIGAÇÕES DO SAMAE

8.1 Fornecer aos profissionais habilitados e aos membros sorteados todas as informações, documentos, instruções e orientações necessárias à execução das atividades da Subcomissão Técnica.

8.2 Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de servidor designado, o cumprimento das atribuições pelos membros da Subcomissão Técnica, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

8.3 Os serviços serão prestados a título gratuito pelos profissionais, implicando a assinatura da inscrição em adesão ao serviço voluntário a ser desempenhado na subcomissão técnica, caso o inscrito seja sorteado, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

9- DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E SORTEADOS

9.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, sujeitando-se às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações assumidas.

9.2 Comparecer às reuniões, sessões e atividades relativas à avaliação das propostas técnicas, nos prazos e locais designados pela Administração, responsabilizando-se por eventuais despesas de deslocamento, alimentação ou hospedagem.

9.3 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Administração o acompanhamento de suas atividades, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.4 Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em decorrência da participação na Subcomissão Técnica, abstendo-se de utilizá-los para qualquer finalidade estranha ao certame.

9.5 Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de habilitação e durante o exercício das funções na Subcomissão Técnica.

9.6 Abster-se de qualquer ato que possa caracterizar favorecimento, benefício pessoal ou quebra da imparcialidade em relação a concorrência pública.

9.7 Cumprir rigorosamente as disposições legais aplicáveis, bem como as instruções e normas expedidas pela Administração para execução das atividades de julgamento técnico.

9.8 Não será admitido, a nenhum título, a substituição dos profissionais sorteados por outros que não os suplentes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Este processo não vai gerar custos para o SAMAE, por tratar-se de um credenciamento voluntário.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no SAMAE;

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Setor:	Gerenciamento Técnico.
Unid. Orçamentária:	2162.0000 – GERENCIA COMERCIAL DO SAMAE
Nat. da Despesa:	Natureza da Despesa: 2162.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangara da Serra - MT, 04 de março de 2026

Paolla Tanoue Capucho
Coordenador de Educação Ambiental - SAMAE

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

Profissão: _____ **Local de trabalho:** _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **Outro (se houver):** _____

E-mail: _____

- Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo SAMAE de Tangará da Serra, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

- Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE de Tangará da Serra.

- Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº. 12.232/2010, se sorteado(a), assumo todas condições previstas no edital e no termo de referência, assumindo a obrigação de compor a subcomissão técnica para a avaliação de propostas técnicas em licitação para a seleção e avaliação de propostas, a ser prestado a título gratuito, nos termos das disposições da Lei Federal n.º 9.608/1998.

Tangará da Serra-MT _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/NÃO VÍNCULO

Declara para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º, artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE de Tangará da Serra.

Após convocação e tomado conhecimento das empresas participantes no processo de licitação, o membro deverá manifestar-se declarando a existência de vínculo passado ou presente, sendo assim impedido de composição da Subcomissão Técnica Especial de Licitação.

() Sim, já possuiu ou possui vínculo com algum dos licitantes.

() Não possuiu, nem possui vínculo com algum dos licitantes.

Tangará da Serra-MT _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA